

RESPONSABILIDADE PELO PASSADO: LANÇANDO LUZ NO DEBATE SOBRE O "DEVER DE MEMÓRIA" NA FRANÇA

*The Responsibility for the Past:
Shedding Light on the Debate on the 'Duty to Remember' in France*

Christophe Bouton²²⁵

Resumo: No seguimento do meu livro mais recente, "Faire l'histoire" ("Fazer História", 2013), 1) Eu primeiramente apresento os debates que tiveram lugar em França desde a década de 1990 sobre o conceito de "dever de memória" ("devoir de mémoire") e eu discutir os argumentos contra este conceito controverso, referindo-se aos historiadores (como Pierre Nora) e filósofos (como Ricoeur 2002: "Memória, História, esquecimento"). 2) Em segundo lugar, apoio a tese de que o dever de memória é legítimo se for entendido como uma responsabilidade para o passado que é distinto de outros conceitos de responsabilidade como causalidade ou culpa. A responsabilidade pelo passado significa ser afetado, preocupado com eventos passados (muitas vezes trágica) sem ser necessariamente envolvido. Esta preocupação com o passado implica um trabalho crítico de compreensão e reflexão sobre o passado. 3) Em seguida, eu reivindico que a responsabilidade pelo passado deve ser entendida não como uma obrigação legal baseada na lei, mas sim como uma espécie de estado de espírito que pode ser explicada e legitimada por três possíveis argumentos em que me concentro na última parte do papel: o "imperativo da justiça" (Ricoeur); a tentativa de conferir humanidade e dignidade sobre vítimas; a muralha contra o retorno da violência. Eu concluo salientando que entendi em todas essas dimensões, a responsabilidade pelo passado é também uma responsabilidade para o futuro.

Palavras-Chave: Dever de Memória. História. Memória. Responsabilidade. Ricoeur.

Abstract: In the follow up to my latest book, "Faire l'histoire" ("Making History", 2013), 1) I first present debates that took place in France since the 1990s about the concept of "duty to remember" ("devoir de mémoire") and I discuss the arguments against this controversial concept by referring to historians (as Pierre Nora) and philosophers (as Ricoeur 2002 : "Memory, History, Forgetting"). 2) Secondly, I support the thesis that the duty to remember is legitimate if it is understood as a responsibility for the past that is distinct from other concepts of responsibility as causality or guilt. Responsibility for the past means being affected, concerned by past events (often tragic) without being necessarily involved. This concern for the past implies a critical work of understanding and reflection on the past. 3) Then I claim that the responsibility for the past must be understood not as a legal obligation based on the law, but rather as a kind of state of mind that can be explained and legitimized by three possible arguments on which I focus in the last part of the paper: the 'imperative of justice' (Ricoeur); the attempt to confer humanity and dignity upon victims; the rampart against the return of violence. I conclude by emphasizing that understood in all its dimensions, the responsibility for the past is also a responsibility for the future.

Keywords: Duty to Remember. History. Memory. Responsibility. Ricoeur.

²²⁵ Christophe Bouton é professor de Filosofia na Universidade de Bordeaux Montaigne, membro do *Institut Universitaire de France* (2008-2013). Estudou na *Ecole Normale Supérieure* de Paris 1989-1995, formado pela Universidade *Paris 1 Sorbonne* (1990). Mestre pela Universidade *Paris-Nanterre* (1992) e Doutor pela *Universidade de Poitiers* (1997). Sua área de pesquisa está focada nas filosofias e teorias da história nos séculos XIX e XX, e a questão do tempo na filosofia contemporânea. e-mail: christophe.bouton@u-bordeaux-montaigne.fr. Tradução autorizada pelo autor e realizada por Eduardo Henrique Barbosa de Vasconcelos, professor do curso de História da Universidade Estadual de Goiás. e-mail: eduardo.vasconcelos@ueg.br.

Neste artigo, eu gostaria de apresentar alguns dos elementos que tomaram conta do debate na França sobre o "dever de memória" durante as últimas duas décadas ("devoir de mémoire" em francês).²²⁶ Esta expressão apareceu na França no início dos anos 90, mas a idéia em si é, obviamente, muito mais velha. Por exemplo, ela pode ser rastreada no dever de lembrar os soldados que morreram na guerra. Além disso, parece que a primeira ocorrência da expressão pode ser encontrada em um discurso por Louis Mexandeau²²⁷, dada em abril de 1992, quando ele era o Ministro dos Veteranos de Guerra. Mais recentemente, o dever de memória adquiriu um significado mais amplo, ou seja, a obrigação de se lembrar de eventos verdadeiramente assassinos, como guerras e genocídios. Em sua forma negativa significa que não se deveria esquecer as vítimas militares e civis desta violência. A primeira coisa a enfatizar sobre o tema do "dever de memória" é que ele está longe de ser entendida num sentido unânime, e que numerosas acusações foram feitas contra ele. Para começar, eu proponho examinar vários argumentos contra esta "dever de memória", antes de voltar para o significado desta noção, que eu defino como uma forma especial de responsabilidade em relação ao passado. Na última seção, vou descrever três argumentos que podem responder às objeções levantadas contra o "dever de memória".

1. Os argumentos contra o dever de memória

Nesta primeira seção, eu vou lembrar e discutir uma série de críticas interpostas contra o dever de lembrar.

1.1 Muita memória mata a memória

Um primeiro argumento consiste em dizer que o dever de memória sobrecarrega a memória, uma dificuldade que pode ser analisado a partir de dois pontos de vista. Por um lado, lembrar muito perturba o trabalho salutar de esquecimento, um trabalho que sempre acompanha o de lembrar. Este argumento pode ser rastreada até Nietzsche, que, na *Segunda consideração inoportuna: da utilidade e desvantagem de história para a vida*,²²⁸ elogia a virtude do esquecimento em oposição ao historicismo do seu dia. Ao

²²⁶ Sobre este tema, ver, em especial: Myriam Bienenstock (dir.), *Devoir de mémoire? Les lois mémorielles et l'histoire*, Paris: Éditions de l'éclat de 2014.

²²⁷ Louis Mexandeau político francês, nascido em 1931 em Wanquetin (Pas-de-Calais), na região norte da França, onde foi deputado. Foi também ministro de François Mitterrand. Após obter sua *agrégation en histoire* instalou-se na região de Caen. (N.T)

²²⁸ Friedrich Nietzsche, *Unfashionable Observations, On the Utility and Liability of History for Life*, Volume 2, tr. Richard T. Grey, Stanford: Stanford University Press, 1995. Em língua portuguesa há várias

fazê-lo, ele mostra o valor à vida de ficar livre do passado, de modo a evitar ficar trancado em ressentimento, até mesmo para o arrependimento mórbido. Por outro lado, muita recordação mata a memória, dando origem a um fenómeno de contra-produtiva de saturação, lassitude, dis-interesse e de indiferença. Em relação a este último aspecto, na França, os críticos deploram a multiplicação das comemorações, cujo número aumentou consideravelmente ao longo das últimas décadas. No Posfácio a seus "Lugares de memória" ("Lieux de mémoire"), Pierre Nora critica o consumo "doentil" de memórias, a "obsessão comemorativa".²²⁹ O "Relatório da Comissão sobre a modernização das Comemorações Públicas presidida por André Kaspi, em Novembro de 2008, enfatizou, na esteira de Pierre Nora, o que ele chamou de "inflação comemorativa": "Muita comemoração talvez possa prejudicar a comemoração".²³⁰ Este relatório recomenda a redução das doze comemorações nacionais francesas a três (11 de Novembro, dia 8 de Maio, 14 de Julho), relegando as demais como local, até mesmo um estatuto puramente privado.

1.2 Muita memória mata história

Confrontado com as vítimas de genocídios, a evidência concreta de vidas destruídas, é difícil manter-se insensível, não ser profundamente afetado por esse passado assassino. Mas essa dimensão afetiva da memória pode ser usada contra o dever de memória, que se encontra preso em um debate história e memória opostas. No seu recurso de 12 de dezembro de 2005, a associação de historiadores franceses "Liberté pour l'histoire" ("Liberdade para a história") tentou entrar em acordo com essa oposição como segue: "A história não é a memória. O historiador prossegue cientificamente, recolhendo os registros deixados por seres humanos, comparando-os uns com os outros, confrontando-os com os documentos e traços, e assim estabelecer os factos. História tem em conta a memória, mas não se limita a ela".²³¹ Em uma série de maneiras

traduções dessa obra com diversas variações em seu título. O tradutor optou pela versão do título desta de acordo com a tradução em língua portuguesa feita no Brasil obra: [NIETZSCHE, Friedrich. Segunda consideração intempestiva: da utilidade e desvantagem da história para a vida. Trad. Marco Antônio Casanova. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.]

²²⁹ Pierre Nora, "The Era of Commemoration," in Pierre Nora & L. Kritzman (eds.) *Realms of Memory: The construction of the French Past* Vol. 3. New York: Columbia University Press, 1996, 609-637.

²³⁰ <http://www.ladocumentationfrancaise.fr/rapports-publics/084000707-rapport-de-la-commission-de-reflexion-sur-la-modernisation-des-commemorations-publiques>.

²³¹ O texto está disponível na Internet no site da associação 'Liberté pour l'histoire': <http://www.lph-asso.fr/>. Ver também: Pierre Nora, Françoise Chandernagor, *Liberté pour l'histoire*, Paris: Éditions CNRS, 2008.

diferentes, parece como se o dever de lembrar toma o lado da memória, que é subjetivo, psicológico e até mesmo um elemento emocional, em vez de tomar partido com a história, entendida como conhecimento científico do passado com base na frígida objetividade do documento. A pressão memorial que procurou orientar pesquisa histórica em uma direção ou outra, certamente, apenas criam uma atmosfera de confusão.

Ricoeur apontou esta dificuldade, e fez isso muito bem. Ele observa que "o liminar para lembrar arisca ser entendido como um convite dirigido à memória para encurtar o trabalho da história".²³² Certamente, memória e história às vezes podem entrar em conflito uma com a outra. Para os estudos do historiador os fatos com uma distância crítica colocam entre parênteses o resultado. Ele tenta analisar eventos que certas vítimas têm dificuldade para expressar e impossível de explicar. No decurso da sua investigação, o historiador pode até descobrir verdades ir além do que é esperado pela memória de uma comunidade, mesmo em conflito com a última. Mas Ricoeur também nos lembra que a memória é "a matriz da história": "A história pode expandir-se, completa, correta, mesmo refutar o testemunho de memória em relação ao passado; ele não pode aboli-la. Por quê? Porque, pareceu-nos, que a memória continua a ser a guardiã da constitutiva dialética final da condição passada do passado, ou seja, a relação entre o "já não", que marca o seu carácter de ser decorrido, abolido, substituído, e "esta sendo", que designa a sua original e, nesse sentido, indestrutível caráter".²³³

Para ir além dessa disputa entre memória e história, vale a pena lembrar que o dever de memória só é legítimo se baseado no trabalho de historiadores, tornando-se assim um "dever de história" ('Devoir d'histoire') nas palavras de Laurent Wirth.²³⁴ Outro historiador francês, François Bedarida, sublinhou esta mesma exigência. Após um século de genocídios, ele escreveu: "Em vez de falar de um "dever de lembrar", tão elástico e inconsistente como provocar o descredito da memória, não seria melhor proclamar o dever de saber, o que é, ao mesmo tempo um dever para com a verdade".²³⁵

²³² Paul Ricoeur, *Memory, History, Forgetting*, trans. K. Blamey and D. Pellauer, Chicago: University of Chicago Press, 2004, 87. [RICOEUR, Paul. A memória, a história, o esquecimento. Tradução Alain François et. al. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.]

²³³ *Ibid.*, 498.

²³⁴ Professor de História e Geografia por mais de trinta anos, lecionando em escolas de ensino médio, aulas preparatórias do Instituto de Estudos Políticos de Paris e diversas faculdades francesas. De 1998 a 2012 foi Inspector-Geral de Educação Nacional, foi também Decano do grupo de História e Geografia da Inspeção-Geral da Educação, cargo que ocupou 2008-2012.(N.T)

²³⁵ «Un siècle de génocide: le devoir de connaissance », in Jean-Pierre Bacot et Christian Coq (dir.), *Travail de mémoire 1914-1998. Une nécessité dans un siècle de violence*, Paris : Autrement, n° 54, janvier 1999, 114.

O conhecimento do historiador é o pedestal sobre a qual o dever de memória pode ser construído. Ele estabelece a base para uma "memória verdadeira" ("juste mémoire"), como Ricoeur coloca, pelo qual ele deve ser tomado para significar 1) um equilíbrio válido entre um esquecimento excessivo e uma memória exorbitante 2) uma memória justa capaz de fazer justiça às vítimas do passado, 3) uma memória que é correta, fiel aos fatos. Uma memória desprovida de história, reduzida a mais ou menos lembranças pessoais específicas ou tradições transmitidas oralmente de geração em geração, corre o risco de ser danificada ou de ser instrumentalizada, isto é, se não for verificada por historiadores e assim neste caminho consolidado. É por isso que o dever de ser verdadeiro é, de acordo com Ricoeur, a melhor defesa contra os abusos da memória, por exemplo, uma "memória manipulada" ou uma "memória bloqueada" que tem sido obstruída ou forjada.

1.3 O dever de lembrar promove uma memória exclusiva

O problema de uma memória manipulada incentiva outra objeção recorrente interposta contra o dever de memória. A memória pode ser desviada, instrumentalizada para uma variedade de fins, em particular, com vista a construir ou reforçar uma identidade exclusiva. O dever de memória pode desviar para a vitimização, em uma reação idiossincrática, e assim tornar-nos menos sensíveis aos sofrimentos de outros grupos podem ter sofrido. No pior cenário, a memória de guerras podem tornar-se uma guerra de memórias, em que se busca comparações, para estabelecer uma ordem hierárquica de sofrimento. Será esta uma boa razão para desistir de tentar lembrar crimes? Uma resposta possível a essa objeção consiste em insistir que uma memória justa é uma memória não exclusiva, uma memória que não está restrita a qualquer comunidade.²³⁶ Mesmo se a memória da própria comunidade, de seu próprio país, desempenha um papel particularmente significativo, o dever de memória, mesmo quando se aplica a indivíduos, deve ser internacional, na medida em que a nossa consciência dos crimes a que a própria comunidade foi submetida (e que eles têm, por vezes, comprometido) não é de forma incompatível com a consciência do que outras comunidades sofreram. Tzvetan Todorov desenvolveu esta ideia com sua distinção entre uma "memória literal", focado sobre a singularidade do evento, e uma "memória

²³⁶ Ver: Alfred Grosser, *Le crime et la mémoire*, Paris: Flammarion, 1989.

exemplar" que tenta tirar lições para o futuro a partir de eventos assassinos que tiveram lugar no passado.²³⁷

1.4 O risco associado a penalizar memória. O problema das leis memoriais

Sem entrar em detalhes sobre a espinhosa questão das leis memoriais na França²³⁸, é conveniente, no entanto, mencioná-las aqui; por causa do medo de transformar a memória em um processo judiciário, por vezes, gera uma certa desconfiança por parte dos historiadores: "A História não é uma questão judicial. Em um Estado livre, nem o Parlamento nem os tribunais judiciais têm o direito de definir a verdade histórica. política de Estado, mesmo na melhor da boa vontade, não é política de história".²³⁹

2. O dever de memória dividido entre culpa e a responsabilidade

O dever de memória significa a obrigação de recolher determinados eventos do passado, no geral, eventos assassinos como as guerras, genocídios. Em sua forma negativa, ele diz que não se deve esquecer as vítimas desta violência. O imperativo: "Tu não deves esquecer" deve ser sempre especificada em seu contexto e de acordo com seu objeto. Eu defendo que este imperativo deve ser entendido como uma forma de responsabilidade para com o passado. Mas qual é a responsabilidade que estamos falando na verdade? Vou distinguir três sentidos diferentes de responsabilidade.

2.1 Responsabilidade como causação: No sentido geral, responsabilidade é a consciência de ser a causa, o autor indiscutível dos actos em questão (este é o sentido usado por Sartre em *O Ser e Nada*, mesmo que Sartre não mencione o conceito de

²³⁷ Ver Tzvetan Todorov, *Les abus de la mémoire*, Paris: Arléa, 2004.

²³⁸ Principalmente: loi 'Gayssot' de 13 de julho de 1990 que condena a negação dos crimes contra a humanidade mencionados no artigo 9.º do Acordo de Londres (08 de agosto de 1945), que é o Holocausto; loi 'Arménie' de 29 de Janeiro de 2001, que reconhece o genocídio armênio no Império Otomano em 1915; loi "Taubira" de 21 de Maio de 2001, que define como crimes contra a humanidade, tanto tráfico de escravos e da própria escravidão, praticada desde o século 15; loi 'Rapatriés' de 25 de Fevereiro de 2005, que reconhece o "papel positivo" desempenhado pelo colonialismo francês (cancelado em 2006); loi 'Boyer' de 23 de janeiro de 2012 condenando a negação do genocídio armênio (cancelado em fevereiro de 2012).

²³⁹ A citação vem do apelo de 2005 'Liberté pour l'histoire' mencionado acima. Neste debate, consulte Myriam Bienenstock (dir.), *Devoir de mémoire?*, 93-97 e 157-194 (com documentos e textos de Jean Rosseto, René Rémond, Annette Wieviorka, Robert Badinter).

causalidade) . A noção de causalidade em questão aqui é contrafactual: se eu não tivesse tomado esta ou aquela decisão, feito isso ou aquilo, os acontecimentos em questão não teria acontecido. Na medida em que eu sou a causa desses eventos eu tenho que ser responsável por eles, assumi-los, isto é, reconhecer que eu sou o seu autor.

2.2 Uma outra responsabilidade pode ser enxertada sobre esta responsabilidade original causal, responsabilidade como culpa, tomado em um sentido legal ou moral. É uma questão de decidir se o que foi feito (a responsabilidade causal) está de acordo com certas normas.

2.2.1: Responsabilidade Jurídica ou colectiva é a imputação de actos praticados à luz de certas normas específicas, normas codificadas pela lei. Com esta imputação, o que equivale a uma acusação, o ato se insere no quadro de culpabilidade. É uma questão de assumir a responsabilidade por uma falha, ou seja, um ato delinquento ou criminal em um tribunal de direito e de enfrentar sanções.

2.2.2: Vale a pena distinguir um culpabilidade propriamente moral desta culpabilidade legal. Culpabilidade moral é mais difícil de estabelecer, para as normas morais que se aplicam a tal falha não são inequivocamente determinadas. Elas não são escritas em códigos. Além das máximas universalizantes no sentido kantiano, culpabilidade moral também podem apoiar-se em costumes ou tradições. As duas formas de culpa legal e moral muitas vezes se sobrepõem, como no caso de assassinato. Mais importante ainda, a obrigação moral não necessariamente expor a parte culpada a sanções (multa ou prisão).

2.3 Preocupação: em seu *O principio responsabilidade*²⁴⁰ , Hans Jonas avança outra forma de responsabilidade que carrega não sobre o passado, sobre o que foi feito, mas sobre o futuro, sobre o que tem que ser feito - uma responsabilidade para o futuro, um "dever fazer". Ele desenvolve a ideia de uma responsabilidade para com as gerações

²⁴⁰ JONAS, Hans *The Imperative of Responsibility: In Search of an Ethics for the Technological Age*, Chicago: University of Chicago Press, 1984. [JONAS, Hans. O Principio Responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Tradução: Marijane Lisboa e Luiz Barros Montez. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-RIO, 2006.] O autor utiliza-se de uma obra traduzida para a língua inglesa em que o título difere bastante do título original em língua alemã: *Das Prinzip Verantwortung: versuch einer ethic für die technologische zivilization*. Nesse sentido, o tradutor optou por referenciar a obra com o título da tradução para língua portuguesa publicada no Brasil.

futuras, que consiste em preservar as condições futuras de vida na terra, a responsabilidade expressa em um novo imperativo: "Age de modo que os efeitos de sua ação são compatíveis com a permanência da vida humana verdadeira" ; ou expressa de forma negativa: "Não comprometa as condições para a continuação indefinida da humanidade na terra".²⁴¹ Aqui encontramos uma responsabilidade que não é redutível a culpabilidade, a uma falha ter sido cometida no passado. Claro que, a corrente de poluição da terra e o problema do aquecimento global pode ser considerado como contra falhas futuras gerações. Mas a responsabilidade para as gerações futuras não estão limitados àqueles que poluem o planeta (a indústria de petróleo e gás, etc.); suas preocupações imperativas todos os seres humanos.

Assim como na relação dos pais em relação às crianças, esta responsabilidade não é recíproca: Eu sou responsável pelo destino das gerações futuras, que não são, por definição, responsáveis em relação a mim. Para Jonas, a responsabilidade para as gerações futuras é singular - é dirigida a cada indivíduo - e coletivo, no sentido de que se trata de uma comunidade e não apenas este ou aquele indivíduo. Resulta, portanto, mais de ação pública, da política, do que de particulares.

Como pode o dever de memória situar-se em relação a estas quatro formas de responsabilidade? Pode-se argumentar que se trata de uma responsabilidade para com certas gerações passadas?

O dever de memória é uma forma de responsabilidade direcionada para o passado: eu sou responsável por não deixar um passado específica se negligenciado. Mas não é redutível a um problema de falha ou de culpabilidade (legal ou moral). Evidentemente, aqueles que participam de um crime estão sujeitos a um dever de memória. Eles não devem preferir esquece-lo, não devem minimizá-lo ou negá-lo. Mas o dever de memória não é dirigido unicamente para aqueles que são responsáveis moralmente ou pela lei para crimes que devem ser lembrados. Se fosse esse o caso, os crimes podem cair no esquecimento uma vez que as gerações responsáveis por elas desapareceram. O dever de memória é, contudo, trans-geracional. Quanto mais o tempo passa, menos ele é uma questão de culpa (isso desde o fato da morte dos autores), e quanto mais ela se torna uma questão de responsabilidade, na medida em que as novas gerações continuam a perpetuar a memória, mesmo que não tenham nada a ver com os crimes do passado. A responsabilidade posta em jogo pelo dever de memória é mais no

²⁴¹ Ibid., 11.

sentido de um *interesse, uma preocupação*. É uma consciência de estar preocupado pelos eventos passados que não têm nada a ver com si mesmo, uma vez que não tomou parte nesses eventos. Isto implica uma extensão do escopo de responsabilidade para além da moldura da responsabilidade causal (o de ser o autor de meus atos).

Entendida como uma responsabilidade para com o passado, o dever de memória tem muito em comum com a nossa responsabilidade para as gerações futuras:

- Não é redutível à noção de culpabilidade.

- Não significa necessariamente chamar para um aparelho coercitivo penal.

- Transcende o tempo de vida do indivíduo que é o seu portador. Assim como a responsabilidade pelo futuro tende para o futuro, grande parte dos qual (situado após a morte) nunca vai estar presente para ele ou ela, o dever de memória incide sobre um passado que não tem que estar presente para aquele que se lembra.

- Ele é exercido em relação às pessoas que não estão mais lá para se defender, assim como a responsabilidade para o futuro diz respeito a pessoas que ainda não estão lá para reivindicar seus direitos.

Evidentemente, as diferenças significativas encontram-se entre estes dois tipos de responsabilidade. O dever de memória é diferente de qualquer responsabilidade para as gerações futuras, não só porque ele incide sobre o passado e não no futuro, mas também porque a responsabilidade, Jonas está falando sobre preocupações, todas as gerações futuras, sem exceção, enquanto o dever de memória é mais específico. Ele só leva em algumas gerações passadas, sobre as vítimas militares e civis da violência assassina.

3. Três possíveis argumentos a favor do dever de memória

Em geral, a responsabilidade pelo passado é uma forma de preocupação com as vítimas de violência passado, e por isso implica uma luta contra o esquecimento, se estamos falando sobre o esquecimento ativo daqueles que procuram minimizar ou negar os fatos, como os negacionistas, do esquecimento passivo que resulta do crescente afastamento de eventos passados, levando à destruição de seu traço longo no tempo e sua esquecimento final. Mas por que não deixar o esquecimento fazer o seu trabalho?

Por recuperar para certos crimes cometidos no passado, uma exceção necessária para a virtude do esquecimento?

3.1 *O dever de memória como um "imperativo de justiça" (Ricoeur)*

O que é mais conhecido em Ricoeur é a sua vontade de substituir o "dever de memória" com o "trabalho da memória". Nessa parte de seu livro dedicado à "memória obrigada", ele começa por questionando a "pretensa obrigação da memória"²⁴², que leva a crer que ele vai descartar essa noção. Mas a posição de Ricoeur é muito mais sutil. Se ele condena os abusos da memória forçada, ele deixa saber que o dever de memória abrange mais do que apenas o simples "trabalho da memória": "O que está faltando é o elemento fundamental que não está expressamente presente na noção de trabalho: trabalho da memória, trabalho de luto. Mais precisamente, o que ainda está ausente é o duplo aspecto do dever, como impondo-se no desejo de fora e como exercer uma pressão experimentada subjetivamente como obrigação. "O dever de memória é uma obrigação, um "imperativo de justiça" Ricoeur procura justificar ao invés de descartar. O "trabalho da memória" e o "dever de memória" são duas noções distintas e igualmente válidas. O "dever de memória", é "o dever de fazer justiça, através de memórias, a um diferente de se mesmo. Ricoeur o introduz o conceito de "dívida" para explicar a base para esse dever: "chegou o momento de introduzir um novo conceito de dívidas, o que não deve ser limitada ao conceito de culpa. A idéia da dívida é inseparável da noção de património. Estamos em dívida com aqueles que se foram antes de nós por uma parte do que somos". Para evitar a objeção de auto-vitimização, ele tem o cuidado de acrescentar que o dever de lembrar é relevante para "outra vítima, outro, do que nós mesmos".²⁴³

A introdução da noção de dívida parece natural aqui. Em francês como em Inglês, as palavras 'dever' e 'dívida' compartilham a mesma raiz latina (debitum, participio passado do debere: a dever).²⁴⁴ Por que não dizer que o dever de memória é uma espécie de dívida cara a cara as vítimas do passado? A noção de dívida apela para o vocabulário do credor e devedor. Para se ter uma dívida para com alguém significa que

²⁴² *Memory, History, Forgetting*, 86.

²⁴³ *Ibid.*, 88-89.

²⁴⁴ Ver : Myriam Bienenstock, « Le devoir de mémoire : un impératif ? », *Les Temps modernes*, septembre-octobre 2010, n° 660, 104.

um deve-lhe algo em troca de algo que a pessoa recebeu dele. Este esquema funciona bem para o dever de lembrança de ex-militares. Ex-militares, veteranos, membros da resistência, arriscaram as suas vidas, a fim de que as gerações sucessivas pudessem viver em um estado livre. Eles morreram por nós. O mínimo que podemos fazer é lembrar o sacrifício supremo e honrá-lo. Este motivo de sacrifício é muitas vezes presente em memoriais de guerra ou em discursos comemorativos. Por exemplo, em 11 de novembro de 2012, Francois Hollande declarou: "Em 11 de novembro é a evocação da Grande Guerra, nunca devemos esquecer aqueles que se sacrificaram para sermos o que somos hoje".

Mas esta noção de uma dívida cara a cara a um sacrifício não é aplicável em todos os casos. Podemos, por exemplo, sentir o dever de lembrar as vítimas da Shoah, sem ser grato a eles, até mesmo por uma parte do que nós nos tornamos. Estas mortes não foram sacrificadas. Eles não morreram por nós ou para qualquer outra pessoa. Eles morreram *por nada*. Ao invés de dívida, eu prefiro aqui falar de uma obrigação: a obrigação de dar algo sem ter recebido nada, para lembrar os crimes e por isso não deixá-los ser esquecido. Mas o que justifica esse dever de memória, uma vez que escapa à lógica da dívida e do sacrifício?

3.2 Conferindo humanidade e dignidade sobre vítimas

Arendt enfatizou que o totalitarismo procura produzir o que ela chamou de "esquecimento organizado" ou "buracos de esquecimento".²⁴⁵ A característica do assassinato em massa do sistema totalitário não só tentou fazer sua vítima desaparecer, mas fazer todos os vestígios de sua existência desaparecer também, ambos eliminando-o fisicamente e impondo silêncio em relação ao crime. Na verdade, as vítimas do genocídio são, na maior parte enterrados desordenadamente em sepulturas coletivas ou reduzidos a cinzas nos fornos. Estas são mortes sem sepulturas, apagados dos registos da humanidade como se eles nunca devessem ter sido inscrito inicialmente. Um argumento importante a favor do dever de lembrar é que ele se opõe a esta lógica do

²⁴⁵ Ver: ARENDT, Hannah. *Totalitarianism*, in *The Origins of Totalitarianism*, Orlando: Hartcourt, 1994, 434, 452, and *Eichmann in Jerusalem: A Report on the Banality of Evil*, New York : Penguin, 2006, 232-233.[ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo: antissemitismo, imperialismo e totalitarismo*. Trad. Roberto Raposo. 8ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. e ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.]

extermínio, recusando-se a permitir o trabalho de conclusão no esquecimento. Recordar é fazer justiça às vítimas, não só pelo reconhecimento de seu sofrimento, a injustiça absoluta a que foram submetidos. Além disso, todo ser humano tem o direito a um memorial, com a possibilidade de desfrutar de uma espécie de sepultura, de reintegração, a título póstumo, a humanidade que lhes pertence por direito. Esta foi a ideia que inspirou a estela²⁴⁶ comemorativa aos judeus deportados de Veneza, entre "39 e 45", lá onde o primeiro gueto Europeia foi instalado.

"E nada removerá suas mortes das nossas memórias
Devido nossas memórias são sua única sepultura(sic)"²⁴⁷

3.3 O dever de memória como um baluarte contra o retorno da violência

A história do século 20 nos ensinou que a violência pode sempre voltar. Depois de 1915 veio 1939-1945. Após a segunda guerra mundial, o genocídio do Camboja e de Ruanda. Depois de Ruanda, limpeza étnica na ex-Jugoslávia, esta no coração da Europa. Na França e na Europa, os recentes ataques terroristas contra a comunidade judaica mostrar que o secular antissemitismo sempre pode se erguer, mais uma vez, sob novas formas (Penso em particular no tiroteio na escola judaica Ozar HaTorah em Toulouse, em março de 2012, no tiroteio no Museu Judaico da Bélgica em maio de 2014, no caso Dieudonné²⁴⁸ e a tomada de reféns em um supermercado Kosher na Porte de Vincennes, em Paris, em Janeiro de 2015).

Pode-se tirar a conclusão decepcionante que a humanidade nunca aprende com seu passado, para que todo dever de memória é inútil. Mas também se pode tirar a conclusão oposta, que o trabalho de lembrança e do dever de memória não foram levados adiante o suficiente, que temos de reforçar em vez de renunciar a este esforço, especialmente através da educação. Há também um terceiro argumento em favor do dever de lembrar, e que afirma que ele pode segurar o retorno da violência, que pode funcionar como uma condição necessária, se não suficiente da não repetição de crimes. O imperativo de recordação torna-se então a consequência direta de um "novo

²⁴⁶ Coluna monolítica, que pode ser feita de diversos materiais, destinada a ter uma inscrição erigida, usualmente, como um monumento. (N.T)

²⁴⁷ O texto é assinado por André Tronc, ex-membro das *Forces Françaises Combattantes*.

²⁴⁸ Dieudonné [M'Bala M'Bala] é um comediante francês bem sucedido, nascido em 1966, que difunde ideias antisemitas.

imperativo" nascido, como Adorno apontou, das ruínas da Segunda Guerra Mundial: "um novo imperativo categórico tem sido imposto por Hitler sobre a humanidade desprovida de liberdade: para organizar os seus pensamentos e ações para que Auschwitz não se repita, para que nada semelhante aconteça."²⁴⁹ "neste sentido, não é uma virtude da lembrança, que, por um lado, podem alertar para o perigo a que certos discursos belicosos e xenófobos podem conduzir e, por outro lado, apresentam tais figuras exemplares do passado como foram contra a violência - como o movimento de resistência ou "Justo entre as Nações" - provando que a recusa da violência foi, é, e sempre vai continuar a ser possível.

Este é o ponto em que a nossa responsabilidade pelo passado se junta a nossa responsabilidade para o futuro. Responsabilidade para as gerações presentes e futuras que não se limita à preservação do planeta, apesar desse aspecto ser, certamente, bastante essencial. Mas é também um imperativo ético e político: fazendo o que é necessário para garantir que o pensamento ou os regimes políticos que glorificam a guerra, difundam o racismo ou a chamada para o extermínio de um grupo, nunca apareça ou pelo menos nunca prosperem se já apareceram. Lembrando-nos da violência destrutiva das guerras, colocando-nos face a face com o horror monstruoso de todos os genocídios, a nossa responsabilidade para o passado pode contribuir para a criação de um estado de espírito contra a violência, uma 'Gesinnung', em Hegel sentido da palavra, e que passa por meio da educação. É por isso que, numa época em que estão saturados com os vestígios materiais da memória (locais, arquivos, etc), com reproduções de audiovisuais e digitais do passado, onde, sem dúvida, é legítimo querer eliminar o excesso de dados, o dever de memória, entendido como nossa responsabilidade de manter e transmitir a memória das vítimas militares e civis dos conflitos, pode permanecer na exceção à virtude salutar do esquecimento.

Enviado em: 05/03/2016.
Aprovado em: 15/06/2016.

²⁴⁹ *Negative Dialectics*, New York: The Continuum Publishing Group, 1973, 365.[ADORNO, Theodor W. *Dialética negativa*. Trad. Marco Antônio Casanova. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.]